



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
TÍTULO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO					
Nº DO TÍTULO PA/O - 1506195U073	DATA 28/04/2025	LOCAL DE EMISSÃO Brasília	UF DF	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO 54000.035250/2022-11	
02 - OUTORGANTE					
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.					
03 - MUNICÍPIO OUTORGADO Rurópolis				UF PA	CNPJ 10.222.297/0001-93
LOCALIDADE Bairro Aeroporto					
04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2.009; Decreto nº 7.341 de 22 de outubro de 2010.					
NÚMERO DO ASSENTIMENTO CDN		DATA DA PUBLICAÇÃO			
05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL					
IDENTIFICAÇÃO DA GLEBA:					
GLEBA Pium – 1R	MATRÍCULA DA GLEBA 248, Livro 2-C	CARTÓRIO E CNS Cartório do Ofício Único da Comarca de Rurópolis			
06 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:					
ÁREA (ha): 17,2743	ÁREA POR EXTENSO: Dezessete hectares,vinte e sete ares e quarenta e três centiares				
CÓDIGO DA PARCELA NO SIGEF:	b6c08e36-e630-492a-84e5-185a66f26de5				
Planta e memorial descritivo em anexo integram o presente título e deverão constar do registro do imóvel.					
07 - VALOR					
VALOR DO HECTARE (VTN) R\$ 824,00	VALOR DO IMÓVEL R\$ 14.234,02				
O presente título rege-se pelas cláusulas e condições especificadas no verso. A doação de área, embora com encargo, é isenta de custas e emolumentos.					

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária** na qualidade de OUTORGANTE, com fundamento no art. 33 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, e após regular procedimento administrativo que atesta o atendimento de todos os requisitos legais necessários à expedição de título de doação com encargo, por este ato aliena ao município OUTORGADO, qualificado no quadro 03, o imóvel descrito no quadro 06, por meio do presente **Título de Doação com encargo**, condicionado ao atendimento das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento é transferido ao OUTORGADO o domínio e demais direitos sobre a área doada, livre e desembaraçada de qualquer ônus, descrita no quadro 06 que é parte integrante de uma área maior, descrita no quadro 05, destinada à regularização fundiária urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA - O direito ao domínio referido na Cláusula Primeira recai somente sobre a superfície da área, não sendo aplicável ao subsolo conforme artigo 20, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o OUTORGADO obrigado a regularizar as ocupações nas áreas urbanas, de expansão urbana e de urbanização específica e a indenizar as benfeitorias de boa-fé erigidas nas áreas insuscetíveis de regularização nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, mediante a aplicação dos instrumentos específicos de regularização fundiária urbana.

CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO obriga-se a preservar meio ambiente, o patrimônio cultural e o interesse social na área descrita no quadro 06.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões que resultem do presente título de doação.

O presente título possui validade para registro, a teor do art. 221, inciso V, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), não sendo admitidas rasuras ou correções, aceitando o OUTORGADO, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes.

OUTORGANTE
CNPJ: 00.375.972/0001-60

OUTORGADO
CNPJ: 10.222.297/0001-93